

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Aditivo - SEAD

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022 - SEAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, E A EMPRESA CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **ALAN FARIAS TAVARES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº [REDAZIDO] DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], e, de outro lado, a empresa **CARLETTO GESTAO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.469.404.0001-30 estabelecida na Avenida Carlos Strassburger Filho, nº 5796, Sala Virtual 93, Bairro Industrial Norte, CEP 93700-000, Campo Bom – RS, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **FELIPE GLOOR CARLETTO**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Professor João Candido Ferreira, nº 1020 B, Centro, Arapucarana – PR, portador do RG nº [REDAZIDO] SESP-PR e inscrito no CPF nº [REDAZIDO], firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202200005009439**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei estadual nº 17.928/2012, na Lei complementar LC nº 117/2015, Decretos estaduais nº 7.466/2011 e nº 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 036/2022 - SEAD nos seguintes pontos:

- a)** indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa;
- b)** prorrogação da vigência do contrato, conforme **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS**;
- c)** promover a alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**, para **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO E CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO**, bem como seus itens, por força da Lei complementar estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023 – GAB;
- d)** exclusão do ANEXO I AO CONTRATO Nº 036/2019, por força da Lei complementar estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE, no Despacho nº 493/2023 – GAB.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS**, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

(...)

4.2. As despesas decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO, cujo valor total é de **R\$ 128.840,40 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos)**, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2024.18.01.04.122.4200.4243.03, Fonte 15010100, conforme Nota de Empenho nº 00178, de 17 de julho de 2024, emitida pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS**, passando a vigorar com a seguinte redação:

2.1. O prazo de vigência será prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período entre **03/09/2024 a 02/09/2026**.

(...)

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**, bem como EXCLUÍDO o ANEXO I AO CONTRATO Nº 036/2019, por força da Lei complementar estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE, no Despacho nº 493/2023 – GAB, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO E CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO

15.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

15.2. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 036/2022 - SEAD

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Originário a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus legais efeitos.

(documento assinado eletronicamente)

ALAN FARIAS TAVARES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

(documento assinado eletronicamente)

FELIPE GLOOR CARLETTO
CARLETTO GESTAO DE SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE GLOOR CARLETTO, Usuário Externo**, em 29/07/2024, às 17:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 31/07/2024, às 10:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **62646160** e o código CRC **21426FDE**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202200005009439



SEI 62646160